

MENCIONE-SE
PUBLIQUE-SE
EXPEÇA-SE

2008/02/29

Caloste Correia



A Sua Excelência

O Presidente da Assembleia da República

Requerimento de 29 de Fevereiro de 2008
N.º 265/X (3.ª) - AC

Ao Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

ASSUNTO: AUDITORIA EXTERNA DAS CONTAS DOS MUNICÍPIOS E ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS COM PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL

Uma das principais virtudes do novo regime financeiro dos municípios, constante na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, passa pelo conjunto de instrumentos legais ora previstos que permitem conferir mais controlo e transparência às contas municipais e, deste modo, mais confiança nos resultados financeiros apresentados.

Com efeito, de acordo com artigo 48.º desta lei, «as contas anuais dos municípios e associações de municípios e das associações de municípios que detenham capital em fundações ou em entidades do sector empresarial local devem ser verificadas por auditor externo».

Note-se que, entre as importantes funções do auditor externo, se prevê, nomeadamente: (i) a verificação dos valores patrimoniais do município, ou por eles recebidos em garantia, depósito ou outro título; (ii) a participação aos órgãos municipais competentes das irregularidades, bem como dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município; (iii) a informação semestral à Assembleia Municipal sobre a situação económica financeira; e (iv) a elaboração de parecer sobre as contas de exercício.

Handwritten signature
2008/03/03

Handwritten initials

Decorrido mais de um ano desde a entrada em vigor da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, importa pois proceder ao balanço e avaliação do impacto da figura do avaliador externo na gestão financeira dos diferentes municípios.

Assim, nos termos da alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, requer-se ao Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local as seguintes informações:

1. Quais os municípios com auditor externo nomeado e em pleno exercício de funções?
2. Quais as consequências previstas para os municípios que estejam em situação de incumprimento da lei, sem auditor externo nomeado?
3. Qual a avaliação do Governo relativamente ao impacto da actividade dos auditores externos na gestão financeira dos municípios?

Os Deputados,

Amos S-

Parabampuz

Yu (M) (Nota deidade)

P. m. F. (m) (Pedro F. Am. house)

L. A. P. A. Ferreira (Luís PTA Ferreira)

João Sena (João Sena)